



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1174 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO PARA
O PERÍODO DE 2002 A 2005.**

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Monteiro Lobato, para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos nºs 1,2 e 3 constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.


Art. 3º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 19 de setembro de 2001.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

ANEXO I
PLANO PLURIANUAL
PERÍODO 2002 A 2005

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

| ORGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO |
|--------------|-----------------------------|---|
| 01 | | CAMARA MUNICIPAL |
| | 01.10 | Secretaria da Câmara |
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO |
| | 02.10 | Gabinete do Prefeito |
| | 02.11 | Junta de Alistamento Militar |
| | 02.12 | Assessoria |
| 03 | | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| | 03.10 | Secretaria |
| | 03.11 | Contabilidade |
| 04 | | EDUCAÇÃO |
| | 04.10 | Educação Infantil |
| | 04.11 | Ensino Fundamental |
| | 04.12 | Ensino Superior |
| 05 | | TURISMO, ESPORTES, LAZER, CULTURA |
| 06 | | SAUDE |
| | 06.10 | Assistência Geral |
| 07 | | ASSISTENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| | 07.10 | F.M. Assistência Social |
| | 07.11 | F.M. Criança e Adolescente |
| | 07.12 | Fundo Social Solidariedade |
| | 07.13 | Merenda Escolar |
| 08 | | OBRAS E TRANSPORTES |
| | 08.10 | Serviços Municipais |
| 09 | | AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE |